

Programa do Procedimento

Exploração de Bares

Festival Jovem – To Mora Land

Cláusula 1.ª

Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mora.pt

Cláusula 2.ª

Objeto do Procedimento

- 1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à instalação de Bares, no **Festival Jovem – To Mora Land 2023**, evento organizado pela Câmara Municipal de Mora.
- 2 - Os Bares destinam-se ao exercício da atividade de estabelecimento de bebidas.

Cláusula 3.ª

Período de Instalação

O período de instalação do Setor de Bares coincidirá com o período de funcionamento do **Festival Jovem – To Mora Land 2023**, que terá lugar no Parque Ecológico do Gameiro, nos dias 04 e 05 de agosto de 2023, num total de dois dias.

Cláusula 3.ª

Base de Licitação e critério de adjudicação

- 1 - O arrendamento dos espaços contempla uma contrapartida financeira pelos dois dias do festival, designadamente:
 - a) Lote I – 10,00€ (dez euros);
 - b) Lote II – 10,00€ (dez euros).



- 2 - A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a melhor proposta, entendendo-se como tal a licitação de valor mais elevado para o arrendamento dos espaços.
- 3 - Não serão consideradas propostas apresentados com valor abaixo do valor de licitação. Nas propostas tem de constar a indicação do valor da proposta a apresentar.
- 4 - O valor de cada lanço para licitação é fixado em 10,00€ (dez euros).
- 5 - Os concorrentes podem apresentar propostas para os dois lotes, estando, no entanto, vedado a adjudicação de mais que um lote ao mesmo adjudicatário.
- 6 - Podem os dois lotes ser adjudicados ao mesmo adjudicatário caso não haja mais propostas.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

- 1 - As peças do procedimento para arrendamento dos espaços, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Serviço de Compras, Contratação Pública e Património – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, telefone 266 439 070, endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e no sítio da internet do Município de Mora, <https://www.cm-mora.pt>, desde a data da publicação do edital até às 17:00h do último dia de apresentação de propostas.
- 2 - As peças do procedimento que instruem o processo são, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Cláusula 6.ª

Concorrentes

Podem habilitar-se ao arrendamento dos espaços, todos quantos estiverem interessados na exploração dos bares, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua última redação.

Cláusula 7.ª

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento



As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento, podem ser colocadas por escrito para o endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt, ou pelo telefone 266 439 070, para o Serviço de Compras, Contratação Pública e Património até ao último dia de apresentação de propostas, à hasta pública.

Cláusula 8.ª

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Cláusula 9.ª

Apresentação de propostas

1 - Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) A proposta, na qual é indicado o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta, ANEXO A;
- b) Modelo de declaração ANEXO I, conforme consta deste programa de procedimento;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Os documentos, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em subscrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito, "**Arrendamento de Bar no Festival Jovem – To Mora Land**", bem como o nome ou a denominação social do concorrente ou enviados por correio eletrónico.

3 - Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às **17:00h** do dia **20 de julho, de 2023**, podendo ser entregues diretamente no serviço de Expediente do Município de Mora, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 41 – 7490-243 Mora, desde entre as 9:00h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:30h, ou enviados por correio eletrónico para o email: contratacoes@cm-mora.pt.



Cláusula 10.ª

Critérios de admissão

- 1 - As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de chegada.
- 2 - Os documentos são apresentados num único envelope, devidamente identificado.
- 3 - A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados se encontram em conformidade, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada aos participantes.
- 4 - Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), notifica-se o concorrente por meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimentos das mesmas, a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) no prazo máximos de 2 (dois) dias, após o Ato Público, ficando a proposta condicionada ao suprimento da(s) irregularidade(s) detetada(s).
- 5 - São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos conforme a cláusula 8.ª e cujas irregularidades não possam ser sanadas nos termos previstos no ponto anterior.

Cláusula 11.ª

Ato Público da Hasta Pública

- 1 - O ato público de abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, nº 41, no dia **21 de julho de 2023**, pelas **14h30m**, nelas podendo intervir os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato.
- 2 - O ato de abertura das propostas inicia-se após a verificação da identidade e credenciais dos presentes.
- 3 - Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.



4 - Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no praxo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

5 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

6 - Se houver só um interessado não se realizará a licitação e o direito de ocupação será concedido ao único candidato.

Cláusula 12.ª

Comissão que dirige o ato público

O ato público da Hasta Pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Dra. Ângela Catarino, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Presidente;
- Eng. João Endereço, Técnico Superior, vogal substituindo o Presidente nas suas faltas;
- Dr. José Ramalho, Técnico Superior, vogal;

Suplentes:

- Dr. Rui Fortio, Técnico Superior, vogal suplente;
- Dra. Isabel Garcia, Técnica Superior, vogal suplente.

Cláusula 13.ª

Adjudicação

1 - O arrendamento é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que apresentar o lanço mais elevado, sendo elaborada ata, que deve ser assinada pelos membros da comissão.

- a) No prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação provisória, devem ser entregue declaração sobre compromisso de honra elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II** ao presente programa e do qual faz parte integrante, devidamente assinado;
- b) Documentos de quem outorga o contrato.



2 - A adjudicação torna-se definitiva com a homologação pela Câmara Municipal da ata da Hasta Pública.

3 - O adjudicatário que, nos termos da lei fiscal, seja considerado não residentes em território nacional, deverá apresentar, em substituição dos documentos referidos no número anterior, um documento da administração fiscal portuguesa, no qual se ateste que não têm residência fiscal em território nacional.

4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.

Cláusula 14.ª

Causas de não adjudicação

1. Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
2. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à revogação da deliberação de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3. A não apresentação dos documentos mencionados no nº 2 da cláusula 13ª, implica a não adjudicação definitiva do arrendamento ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
4. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivos imputáveis ao adjudicatário, no prazo estabelecido na cláusula 13ª, implica a não adjudicação definitiva do arrendamento ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
5. Em caso de revogação da deliberação de adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao arrendatário, pode a Câmara Municipal adjudicar o arrendamento ao interessado que tenha apresentado a proposta/lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

Cláusula 15.ª



Publicitação da hasta Pública

A hasta pública será publicitada através da afixação de edital no edifício dos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia do Concelho e demais lugares do costume sendo ainda publicitado no sítio da internet em www.cm-mora.pt.

Cláusula 16.ª

Resolução de litígios

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Beja.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor

Mora, julho de 2023

A Presidente da Câmara Municipal

Paula Cristina Calado Chuço

100